



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Avenida Narcisa Chesini Ometto, 3555 Portal da Barra

Fone (14) 3642 - 1099 e 3641-7165

e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 04 de fevereiro de 2021

Processo – 1679/2021

**À
Secretaria Municipal de Governo**

Segue o contrato, itinerários e horários em anexo, assim como as informações referentes ao processo acima citado.

- 1) Segue no arquivo anexo o contrato de concessão de serviço público, onde estabelece itinerários e horários.
- 2) Segue no arquivo anexo.
- 3) Não há previsão contratual sobre cobertura de pontos de ônibus.
- 4) Compete a Secretaria de Transporte e Gestão de Frota alterar, excluir, inserir ou indicar os locais de pontos de ônibus no município.

Atenciosamente,

Erickson Carlos Lourenção
Secretário Adjunto de Transporte e Gestão de Frota



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

CONCORRÊNCIA N.º 006/2010 - EDITAL N.º 106/2010



CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento de contrato de Concessão de Serviço Público, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.005.979/0001-65, com sede na Rua João Piva, nº 106-2, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, neste ato representada por suas sócias-proprietárias **KÁTIA REGINA VICENTE**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG/SSP/SP nº 12.910.225 e do CPF/MF nº 103.070.348-52, residente e domiciliada na Rua João Gerin, nº 185, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Barra Bonita, e **CÁSSIA VICENTE BERTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG/SSP/SP nº 44.051.081-8 e do CPF/MF nº 337.874.118-01, residente e domiciliada na Rua João Gerin, nº 185, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Barra Bonita, vencedora do certame licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, de nº **006/2010**, de **Edital n.º 106/2010**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO, DA ÁREA E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo **CONCEDENTE**, à **CONCESSIONÁRIA**, do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão compreende a prestação do serviço de transporte de passageiros por veículos coletivos na área urbana do Município de Barra Bonita, à disposição permanente do cidadão, tendo como única contraprestação o pagamento de tarifa pela utilização efetiva do serviço oferecido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vencido o prazo fixado para esta concessão, poderá ele ser prorrogada por igual período, desde que os serviços estejam sendo prestados à população de forma adequada e satisfatória, a critério exclusivo do **CONCEDENTE**, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.565, de 18 de julho de 2007.


CLÁUSULA 2ª - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação do serviço objeto da concessão, consistente na operação de serviço de transporte coletivo de passageiros pela **CONCESSIONÁRIA**, compreende a execução de viagens com o uso de uma frota de veículos operacionais e de reserva técnica, com o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, organizadas em linhas, cujas características são aquelas fixadas pelo Poder Concedente no Edital da Concorrência Pública nº 006/2010 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, bem como as estipuladas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCESSIONÁRIA** terá exclusividade para a prestação dos serviços, enquanto vigente o contrato celebrado, e ficará obrigada a atender toda e qualquer necessidade da população, no tocante à prestação dos serviços de transporte coletivo, sendo-lhe assegurado o direito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, se for o caso, na forma do Edital e seus anexos, deste contrato e da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As características operacionais do serviço, tais como itinerário, frequência e horários das linhas, bem como a frota utilizada, poderão ser alteradas a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o melhor atendimento das necessidades dos usuários e para a abrangência do maior número possível de estabelecimentos públicos e particulares, observado o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato de concessão.

PARÁGRAFO QUARTO - As alterações operacionais, em especial as relativas às linhas, funcionarão em caráter experimental por 30 (trinta) dias, efetivando-se por Decreto do Poder Executivo.


Il. O. S. A.

ds

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONCESSIONÁRIA**, conforme observação das necessidades do serviço, poderá sugerir alterações das características operacionais deste, que somente serão implementadas com autorização do Poder Concedente, mediante a expedição de Decreto e, se for o caso, formalização de termos aditivos ao contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a modernizar, aperfeiçoar ou ampliar os seus equipamentos e/ou instalações para atender às alterações e expansões futuras dos serviços, de acordo com as determinações do Poder Concedente e observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

CLAUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU REAJUSTE

A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será efetuada pela cobrança de tarifa dos usuários pela utilização do serviço concedido, sendo o valor inicial da tarifa de **R\$ 1,15 (um real e quinze centavos)** por passagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será assegurado o reajustamento anual do valor da tarifa inicial, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) registrado a cada 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, a nova tarifa passará a vigorar de imediato, devendo, porém, a **CONCESSIONÁRIA** comunicar previamente o **CONCEDENTE**, para a expedição de Decreto de Reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao longo do período da concessão, será buscada a manutenção e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A tarifa vigente poderá ser revista, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções significativas dos custos e insumos envolvidos na contratação, decorrentes de acontecimentos e fatos aleatórios e imprevisíveis, devidamente demonstrados e justificados em procedimento administrativo próprio, ou que haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais incidentes sobre a concessão.

Q
16.01.01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

PARÁGRAFO QUINTO - A revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes, levando-se em conta o interesse público dos usuários, estando, em qualquer caso, condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE**.


PARÁGRAFO SEXTO - A **CONCESSIONÁRIA** poderá dispor da remuneração obtida através da comercialização de espaços para veiculação de publicidade nos veículos utilizados no serviço, como fonte de receita alternativa, desde que não reste prejudicada a identificação da empresa e da linha. As propagandas deverão ser de natureza exclusivamente comercial, sendo vedada a veiculação de propaganda de cunho pessoal, religioso ou político-partidário, de bebidas alcoólicas e de cigarro ou que deponham contra a moral e os bons costumes, respeitada a legislação federal pertinente.

CLÁUSULA 4ª - DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

A concessão para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula 1ª deste contrato.

O prazo para início dos serviços e, portanto, para apresentação dos recursos materiais (frota) que serão utilizados é de **2 (dois) meses, prorrogável uma única vez, por mais 2 (dois) meses**, mediante **justificação prévia e por escrito da CONCESSIONÁRIA, acatada pelo Poder Concedente**, nos termos da proposta apresentada, contados da assinatura deste instrumento, sob pena, em caso de desatendimento, de rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada, entre a data de assinatura do presente contrato e a data estipulada para início da operação, a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na licitação, representada pelos recursos humanos e frota proposta. A **CONCESSIONÁRIA** será considerada em situação regular somente após as vistorias pertinentes, realizadas pelo departamento municipal competente do Poder Concedente, com a subsequente aprovação deste.



11.0.00

10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das condições dispostas no parágrafo anterior importará na perda de efeito do presente contrato e na convocação dos demais concorrentes, segundo a ordem de classificação apurada na respectiva licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Poder Concedente poderá recusar qualquer veículo oferecido, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina, conforme as normas de trânsito vigentes, ou se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas no edital da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica terminantemente vedada a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela **CONCESSIONÁRIA** serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** e a Prefeitura.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO PODER CONCEDENTE:

Constituem obrigações do **CONCEDENTE**, além daquelas descritas no Capítulo IV, Artigo 7º, do Regulamento da Concessão:

- a) aplicar as penalidades previstas no Regulamento e neste contrato de concessão;
 - b) obter todas as autorizações, licenças e permissões necessárias ao cumprimento e execução dos serviços concedidos;
 - c) manter a equação econômico-financeira do contrato de concessão, nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95;
 - d) dar publicidade da outorga da concessão, na forma estabelecida em Lei;
 - e) possibilitar à **CONCESSIONÁRIA** o pleno acesso aos meios para a prestação do serviço;
 - f) assegurar à **CONCESSIONÁRIA** o caráter de exclusividade do serviço público licitado.
- R
11.05




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

II - DA CONCESSIONÁRIA:

Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, além daquelas descritas no Capítulo V, Artigo 9º, do Regulamento da Concessão:

- a) o planejamento, implantação, operação, manutenção, administração, exploração e gestão do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana da Estância Turística de Barra Bonita;
 - b) a cobrança dos usuários do serviço da tarifa devida, através da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, seja em espécie, seja na forma de vales-transporte, passes, bilhetes e assemelhados;
 - c) a manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota necessária à realização dos serviços objeto da concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;
 - d) a execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa, no exercício de atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte;
 - e) a implantação e manutenção de um sistema de divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário, para a adequada utilização do serviço prestado e para a recepção de críticas, sugestões e reclamações;
 - f) a elaboração e implementação de esquemas de atendimento às situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto;
 - g) o cumprimento das determinações legais relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;
 - h) a condução de suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
 - i) responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços e obras concedidos;
 - j) responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Poder Concedente e/ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes dos serviços concedidos;
- 

12

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

- k) manter, durante a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecedeu o presente contrato;
- l) fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do certame, atendendo às solicitações do Poder Público;
- m) manter em dia o inventário de todos os bens vinculados à concessão;
- n) permitir à fiscalização do Poder Concedente livre acesso, em qualquer época ou momento, ao equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, nos termos fixados no contrato;
- o) solicitar ao Poder Concedente a efetivação de desapropriação, ou instituição de servidão, formulada em pedido circunstanciado e justificado, com todos os elementos técnicos pertinentes à matéria;
- p) zelar pela integridade, conservação e manutenção dos bens vinculados à prestação dos serviços;
- q) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
- r) publicar demonstrações financeiras periódicas, nos termos do inciso XIV do artigo 23 da Lei Federal nº 8.987/95;
- s) prestar serviços adequados, entendendo-se como tais aqueles que satisfaçam as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
- t) conceder passe gratuito a idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, que comprovem essa condição mediante apresentação de documento hábil, bem como a pessoas portadoras de necessidades especiais, assim legalmente definidas, desde que o benefício seja regular e anteriormente requerido perante a concessionária do serviço;
- u) manter os veículos utilizados para a execução dos serviços com pintura padronizada, conforme regulamentação pelo Poder Concedente;
- v) realizar os investimentos necessários para a adequada prestação dos serviços concedidos.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11

AB

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número compatível e com o grau de qualidade exigido para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas do Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, garagem, oficinas, segurança e tudo mais indispensável ao bom desempenho da operação e em conformidade com o crescimento e dinâmica do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, durante a vigência do contrato, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, de acordo com instruções a serem fixadas pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONCESSIONÁRIA** estará obrigada à prestação de contas da gestão do serviço à Prefeitura, a ser realizada semestralmente, mediante apresentação de relatório contendo o número total de passageiros transportados diariamente por horário e por linha, independentemente da apresentação de contas para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

PARÁGRAFO QUARTO - As demonstrações financeiras da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser publicadas periodicamente, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a afixar, em lugar visível no interior dos ônibus circulares, informações sobre a concessão e outras, de caráter geral e institucional, emitidas pelo Poder Público Municipal, especialmente as que dizem respeito à saúde pública. A **CONCESSIONÁRIA** afixará ainda, em todos os pontos de embarque e desembarque dotados de cobertura, os itinerários de cada linha, bem como seus respectivos horários.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão, ainda, responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** na execução dos serviços:

- a) cumprir os horários e itinerários estabelecidos;
 - b) efetuar pontualmente os recolhimentos dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
 - c) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- Q

16/02

AM

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

- d) manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- e) utilizar veículos em conformidade com as todas determinações do Código Nacional de Trânsito e dotados de tacógrafo;
- f) providenciar a substituição imediata do veículo, em caso de eventual quebra, impossibilidade de operação ou irregularidade do mesmo, garantindo o transporte dos passageiros ao seu destino, em perfeitas condições de segurança e conforto;
- g) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins nele previstos;
- h) contratar, imediatamente após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com as seguintes coberturas:
 1. Danos corporais a terceiros: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
 2. Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 3. Danos corporais e materiais a passageiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 4. Danos morais a passageiros: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO SÉTIMO - À CONCESSIONÁRIA é expressamente proibido:

- a) permitir o embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos pré-determinados;
- b) colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- c) manter comportamento inconveniente e desrespeitoso durante a execução dos serviços;
- d) realizar os serviços com veículos em desacordo com as especificações exigidas na presente licitação, ou que não atendam às normas e condições de segurança no trânsito;
- e) conduzir o veículo de forma perigosa ou que coloque em risco a integridade e segurança dos passageiros;
- f) obstar a fiscalização dos serviços por parte do Poder Concedente Municipal;
- g) permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONCESSIONÁRIA deverá promover a renovação periódica de sua frota, de forma a manter os seus veículos em perfeitas condições operacionais e de segurança.

Qc
Al

B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

PARÁGRAFO NONO - A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos usuários, aos cidadãos de um modo geral e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução das obrigações estabelecidas neste contrato, o **CONCEDENTE** poderá, garantida a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, no caso de falhas primárias, que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários;
 - b) multa por infração de natureza leve, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, ou ainda por reincidência na penalidade de advertência;
 - c) multa por infração de natureza média, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários, por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação dos serviços, ou ainda por reincidência na penalidade prevista na alínea anterior;
 - d) multa por infração de natureza grave, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados e usuários com direito a gratuidade, por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do Poder Executivo, ainda que de forma parcial, por operar com veículos sem manutenção periódica ou em estado de conservação que não assegure condições adequadas de utilização, ou ainda por reincidência na penalidade prevista na alínea anterior;
 - e) retirada de operação de veículo inadequado ou em desconformidade com os requisitos exigidos, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente;
 - f) afastamento de funcionário ou preposto da **CONCESSIONÁRIA** que der causa ou por qualquer forma contribuir para a
- A
J. O. S.

nb

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

- ocorrência de infração, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente;
- g) suspensão da operação do serviço, em caso de irregularidade grave que possa colocar em risco a segurança dos usuários, sem prejuízo da aplicação das demais sanções aplicáveis ao caso concreto;
 - h) cassação da concessão, nos casos de suspensão da prestação dos serviços sem autorização do Poder Executivo, ainda que de forma parcial, de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, ou por reincidência na ocorrência de infração de natureza grave;
 - i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Bonita, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - j) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração Municipal, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONCESSIONÁRIA** vier a causar.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Constituem direitos e deveres dos usuários dos serviços objeto da concessão aqueles previstos no Capítulo VI, Artigo 10, do Regulamento da Concessão.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extinguir-se-á a concessão por:

- I – Advento do termo contratual;
- II – Encampação;
- III – Caducidade;
- IV – Rescisão;
- V – Anulação;
- VI – Falência ou extinção da empresa concessionária; e
- VII – Transferência pela **CONCESSIONÁRIA** a terceiro do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, conforme previsto no Edital e anexos da licitação.

Oca

17

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de extinção da concessão, aplicar-se-á o disposto no artigo 35 e seguintes, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 12, da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa e a critério da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **CONCEDENTE**, cabendo então à **CONCESSIONÁRIA** o direito de pleitear a restituição do valor da garantia contratual ainda não amortizado, devidamente corrigido monetariamente; neste caso, os serviços prestados não poderão, em nenhuma hipótese, serem interrompidos ou paralisados por um prazo de 60 (sessenta) dias após notificação de tal intenção.

CLÁUSULA 10 – DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO

A intervenção no serviço de concessão será efetuada na forma prescrita no Capítulo VII, Artigo 11, do Regulamento da Concessão.

CLÁUSULA 11 - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os devidos fins e efeitos legais, o valor deste contrato é de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), conforme critério de cálculo constante do Anexo I da Concorrência Pública nº 006/2010.

CLÁUSULA 12 - CLÁUSULA PENAL

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste contrato autorizará o **CONCEDENTE** a promover a rescisão do presente instrumento, garantido o contraditório e o amplo direito de defesa, ficando, ainda, a **CONCESSIONÁRIA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para todos os fins e efeitos legais e de direito, integram o texto deste contrato, como se aqui expressamente constassem, todas as disposições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 006/2010 e seus Anexos.

R
A
10/06/2010

B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

CLÁUSULA 14 - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

O presente contrato será regido pelas normas e disposições do artigo 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, bem como pelas normas do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública nº 006/2010.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer providência originada no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-qualificadas.

Barra Bonita, 21 de outubro de 2010.

Concedente:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

Concessionária:

RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA.
KÁTIA REGINA VICENTE - Sócia CÁSSIA VICENTE BERTONI - Sócia

Testemunhas:

Visto

Marcelo V. L. de Paula
Assessor Jurídico

Valdineia Nival Barros da
RB 17340/543

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

QUADRO I

LINHA 01

CECAP/ COHAB/ COOPERBARRA

COOPERBARRA – Valentim Reginato n° 335/ AV. CAIO SIMÕES n° 306 e altura 400/ R. GERALDO FÁZIO com Av. Caio Simões/ 2 PONTOS NA R. HILÁRIO PAREZAM 1° altura 600 2° altura 800/ RUA NATALE SPAULONCI CECAP n° 174/ V. INDUSTRIAL altura 990 e altura 1314/ Rua Antonio Dario n° 39 E OUTRO NO CAMPO(Altura 200)/ José Paulino com Alexandre Alasmar (Escola Alzira)/ PONTO NA RUA FAUSTO DALLA COSTA COHAB/ PONTO NA AV. JOÃO PAULO II altura 130 (PERTO DO MERCADO JEAN)/ R. VALENTIM BRESSAN altura 139 e Avelino Bressanin com Vicente Souza e Silva/ AV. DR. DIONIZIO DUTRA E SILVA altura 240, 480, 790/ AV. INDUSTRIAL altura 1314, altura 990, e altura 338/ CAIO SIMÕES com Manoel Trigo (PADARIA DA ELZA)/ Av. Caio Simões altura 306 / Manoel D'Almeida Camargo com Antonio Franco Pompeu(FUNDAÇÃO)/ PONTO FINAL COOPERBARRA (Valentim Reginato n° 335).

LINHA 02

CECAP/ COHAB – RODOVIARIA

JAÚ SERVE – Rio Branco altura 30 / Major Pompeu n° 480 - ITAÚ/ Av. Saudade n° 131/ Fernão Salles n° 336/ R. 9 DE JULHO n° 398/ BOCA RICA AV. INDUSTRIAL n° 40/ SERRALHERIA LÍDER CECAP/ RUA HILÁRIO PAREZAN CECAP altura 600 e 800/ NATALE SPAULONCI n° 174/ AV. INDUSTRIAL altura 990 e 1314/ / Rua Antonio Dario n° 39 E OUTRO NO CAMPO (Altura 200)/ José Paulino com Alexandre Alasmar (Escola Alzira)/ PONTO NA RUA FAUSTO DALLA COSTA COHAB/ PONTO NA AV. JOÃO PAULO II altura 130 (PERTO DO MERCADO JEAN) / R. VALENTIM BRESSAN altura 139 e Avelino Bressanin com Vicente Souza e Silva/ AV. DR. DIONIZIO DUTRA E SILVA – Altura 240, 480, 790/ AV. INDUSTRIAL altura 1314, altura 990 e altura 338 e altura 40/ R. JOÃO PESSOA altura 476 e 293/ R. Prudente de Moraes com Primeiro de Março/ Prudente de Moraes com XV de Novembro/ PONTO FINAL: RODOVIÁRIA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LINHA 03 **HABITACIONAL / RODOVIARIA**

Rio Branco altura 30 – Jaú Serve/ Major Pompeu n° 480/ R.Prudente de Moraes com Primeiro de Março/ R. PRUDENTE DE MORAES com XV de Novembro/ Rio Branco altura 319/ AMEBA GAMES – Rio Branco com Antenor Balsi/ FUNDAÇÃO PEDRO OMETTO - Manoel D'Almeida Camargo com Antonio Franco Pompeu / Valentin Reginatto altura 335/ Ivan Fleury Meireles com Av. Pedro Ometto/ R. IVAN FLEURI MEIRELLES com R. Ludovico Victório/ R. LUDOVICO VICTÓRIO – altura 1989 e altura 2200/ R. JOAQUIM FRANCO DA SILVA – altura 194 e cruzamento com Av. Pedro Ometto/ AV. PEDRO OMETTO n° 2150 / Ivan Fleury Meireles com Pedro Ometto/ CAMPO VICENTÃO – Av Pedro Ometto com R. João Gerin VOLTANDO PELO MESMO PERCURSO ATÉ R. WINIFRIDA POSTO SÃO PAULO/ R. FERNÃO SALLES PONTO FLORICULTURA PHITON/ AV. PEDRO OMETTO EL PUERTO E PRÓXIMO RODOVIÁRIA FAZENDO O PONTO FINAL.

LINHA 04 **SONHO NOSSO/ RODOVIÁRIA**

Rio Branco altura 30/ Major Pompeu n° 480 - ITAÚ/ Av. Saudade n° 131/ Fernão Salles n° 336/ R. 9 DE JULHO n° 398 / AV. INDUSTRIAL altura 40, 338, 990 e 1314 / AV. DIONIZIO altura 240, 480 e 790 / R. GERALDO SALVI altura 91 e 270/ RUA: ANTONIO DESTRO ESQUINA COM CELSO SEBASTIÃO/RUA: ANTONIO PARIZZOTO, PONTO NO COMEÇO DO QUARTEIRÃO/ RUA: ERASMO BALDE, PONTO NA ESQUINA COM FRANCISCO M. DOS SANTOS/ RUA: ARCELINO PASCHOAL NA ESQUINA COM A JOSE PUPO/ RUA: MANFRINATO ROMANINI NA ESCOLA/ RUA: LEONARDO DE AGUIAR MEIO DO QUARTEIRÃO E PONTO NA ESQUINA COM FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA/ RUA: JARBAS DE GODOY altura 344/ RUA: JOÃO MORELATTO altura 198 /RUA: ROBERTO CHIARATTO NA ESQUINA COM JORGE PEDROLA E NA ESQUINA COM MARIO ANDREOLI/RUA MARIO ANDREOLI, PONTO ENTRE AS RUAS WALDOMIRO PASTORI E ANTONIO BERGAMO/RUA: SILVIO CESTARI, PONTO NO MEIO DO QUARTEIRÃO E OS PONTOS QUE ESTIVEREM NA FAIXA AMARELA APAGADA (não encontrado) /RUA: ARMANDO MORETI com RUA ÂNGELO BILIASI E PONTO COM AVELINO BRESSANIN/RUA: AVELINO BRESSANIN com RUA ANTONIO MORAES/RUA: LINDA CAVALARI PONTO QUE SAI DE FRENTE COM A RUA FRANCISCO MARTINS/AV: JOÃO PAULO II , PONTO NA ESQUINA COM A RUA SAVERIO SALVI , PERTO DO GÁS/ PONTOS NA AV. DIONIZIO DUTRA E SILVA altura 790 / AV. INDUSTRIAL altura 990 e 40 / R. JOÃO PESSOA altura 476 e 293 / Prudente de Moraes com Primeiro de Março/ Prudente de Moraes com a Av. XV de Novembro/ O PONTO FINAL NA RODOVIÁRIA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LINHA 05

VILA CORRÊA/ JARDIM NOVA BARRA/ RODOVIÁRIA

Rio Branco altura 30 e Major Pompeu altura 480 e Av. da Saudade altura 131/ R. RUI BARBOZA com Prudente de Moraes/ IGREJA SANTO ANTONIO – Arelio Savi com Eugenio Caetano/ R. ALESIO PERAÇOLI com Domingo Guedin/ Antonio Bressan com R. dos Emigrantes /Santo Petri com Av. José Guedin/ R. Luiz Testa altura 154/ PASSANDO NA RUA HENRIQUE CHIARATO três PONTOS (não encontrado faixas e nem placas)/ R. LUIZ SPONCHIATO altura 170 / AV. INDUSTRIAL altura 990/ Natale Spaulonci altura 174/ R. ERNESTO BÉRGAMO com Hilário Parezan e Ernesto Bérgamo com Afonso Basto/ R. JOSÉ VEROTASSO/ R. LUCIA Z. FELTRI/ R. NATALE PETRI PERTO LG CALÇADOS/ AV. INDUSTRIAL altura 338 a altura 40/ R. JOÃO PESSOA altura 476 e altura 293/ R. WINIFRIDA n° 1130/ R. WINIFRIDA EM FRENTE AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA/ AV. CAIO SIMÕES com Manoel Trigo/ AV. CAIO SIMÕES altura 306/ AV. JUVENAL POMPEU PERTO DA DELEGACIA/ AV. XV DE NOVEMBRO com Marechal Floriano / R. PRUDENTE DE MORAIS altura 764/ RODOVIÁRIA PONTO FINAL.

LINHA 06

HABITACIONAL / SONHO NOSSO

SAINDO DA COOPERBARRA/ PONTO PERTO DA CONGREGAÇÃO/ R. LUDOVICO VICTÓRIO 2 PONTOS/ ESCOLA NAVAL/ R. JOAQUIM FRANCO DA SILVA 2 PONTOS/ AV. PEDRO OMETTO ESTACIONAMENTO DO FRAN/ AV. PEDRO OMETTO/FUNDAÇÃO/ AV. CAIO SIMÕES/ PONTO PERTO FARMÁCIA SÃO FRANCISCO ASSIS/ PRÓXIMO AO CÔRREGO/ R. GERALDO FÁZIO 2 PONTOS/ 2 PONTOS NA RUA: HILÁRIO PAREZAN CECAP/ 1 PONTO NA RUA: NATALE SPAULONCI CECAP/ V. INDUSTRIAL PONTO PERTO DA BARRA TUR/ TREVO DA COHAB/ PONTO NO CRUZEIRO E OUTRO NO CAMPO/ PONTO NA QUADRA PERTO DA ESCOLA ALZIRA/ PONTO NA RUA FAUSTO DALLA COSTA COHAB/ PONTO NA AV. JOÃO PAULO II PERTO DO MERCADO JEAN/ PADARIA PAO DE MEL/ 3 PONTOS NA AV. DR. DIONIZIO DUTRA E SILVA/ PERTO DA PADARIA ANA MARA/ AV. INDUSTRIAL DESCENDO PERTO DO TREVO/ PERTO DA BARRA TUR/ PERTO DO BOCA RICA/ CAIO SIMÕES (PADARIA DA ELZA)/ ANTIGO GIRASSOL/ FUNDAÇÃO/ PONTO FINAL COOPERBARRA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

QUADRO II

HORÁRIOS DOS ÔNIBUS CIRCULARES

Linha 1		Linha 2		Linha 3		Linha 4	Linha 5	Linha 6
Habitacional		Sonho Nosso 1-2-3-4		Vila Correa Nova Barra		Cooperbarra Cecap COHAB	Rodoviária Cecap/Cohab	Habitacional Sonho Nosso
Segunda a Sábado	Domingo e Feriado	Segunda a Sexta	Sábado, Domingo e Feriado	Segunda a Sábado	Domingo e Feriado	Segunda a Sábado	Segunda a Sábado	Segunda a Sábado
6:40	7:15	6:20	6:20	6:30	6:30	6:20	5:30	6:20
7:15	8:15	7:00	7:00	7:10	9:00	7:05	6:30	10:15
8:15	10:15	8:00	8:00	9:00	11:00	8:15	7:30	11:15
9:15	12:15	9:15	9:15	10:00	13:00	9:15	8:30	16:15
10:15	14:15	10:15	10:15	11:00	15:00	10:15	9:00	18:30
11:15	16:15	11:15	11:15	12:00	17:20	11:15	10:00	
12:15	18:30	12:15	12:15	13:00		12:05	11:00	
13:15	21:15	13:15	13:15	14:00		12:45	12:00	
14:15	22:15	14:15	14:15	15:00		13:50	13:00	
15:15		15:15	15:15	16:20		15:15	14:00	
16:15		16:15	16:15	17:20		16:15	15:00	
17:15		17:00	17:00	18:15		17:20	16:00	
18:30		18:30	18:30	19:15		18:30	17:15	
21:15		19:45	19:45	20:15		19:30	18:15	
		20:45	20:45	21:15		20:15	19:15	
		21:45	21:45			21:30	20:15	
		22:45	22:45			22:15	21:15	
			23:30					



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Praça Eduardo Simão, 27 – Fone Fax (14) 3641-0392 e 3641-7165

CEP 17.340-000 – BARRA BONITA - SP

e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 24 de outubro de 2018

RESPOSTA A PASTA DE PROCESSO COM O PROTOCOLO DE NUMERO 5391/18

Informamos que após análise dos autos há necessidade da criação de pontos de circular nos bairros novos da cidade como Santa Helena, Jardim dos Ypes, Natale Spaulonci, e outros, uma vez que os veículos atualmente não atende esses bairros, além de já projetar pontos em bairros novos que estão surgindo.

Em atendimento ao que foi decidido no referido processo, a Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota elaborou novos itinerários contemplando os novos bairros implantados desde 2010 em nossa cidade.

As linhas e horários foram elaborados conforme proposta da empresa Rápido Cekat no processo administrativo de nº. 1975 / 2018, com as adequações de interesse desta Secretaria. Aproveitando os quadros e mapas constantes do referido processo.

Atenciosamente.

Luiz Fernando Bressanin

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Praça Eduardo Simão, 27 – Fone Fax (14) 3641-0392 e 3641-7165

CEP 17.340-000 – BARRA BONITA - SP

e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

LINHA 03 HABITACIONAL/RODOVIÁRIA

Rio Branco altura 30 - Jau Serve/Major Pompeu n° 480 / R. Prudente de Moraes com XV de Novembro / Rio Branco altura 319/AMEBA GAMES - Rio Branco com Antenor Balsi / Fundação Pedro Ometto - Manoel D'Almeida Camargo com Antônio Franco Pompeu / Valentin Reginato altura 335 / Ivan Fleury Meireles com Av. Pedro Ometto - R. Ivan Fleury Meirelles com R. Ludovico Victorio / R. Ludovico Victório altura 1989 e altura 2200/ R. Joaquim Franco da Silva - altura 194 e cruzamento com Av. Pedro Ometto/Av. Pedro Ometto n° 2150/ Ivan Fleury Meirelles com Pedro Ometto, no Campo Vicentão - Av Pedro Ometto com Rua João Gerin. Voltando pelo mesmo percurso até rua Winifrida posto São Paulo / rua Fernão Salles ponto floricultura Phiton / Av. Pedro Ometto El Puerto e próximo a rodoviária fazendo o ponto final.

Após análise e adequação para melhoria dos pontos e melhor viabilidade e logística, a proposta seria: Rio Branco(...) Av. Pedro Ometto com Rua João Gerin, passando pela Rua Luiz Reginatto, 244 / Prudente de Moraes altura 511 e 1031, passando pela Winifrida, virando na Avenida da Saudade altura 35, passando pela Av. Pedro Ometto e retornando para o Supermercado Jau Serve na Rua Rio Branco.

A empresa atenderia então, a região central, Vila Operária, Vila Narcisa Vila Habitacional, Jardim Vista Alegre e retorna para o Centro. (Entre esses bairros estão os bairros ao redor, que utilizam os pontos situados nesses bairros onde demandam mais passageiros e melhor estrutura e logística aos passageiros)

Segue Abaixo quadro de pontos e mapa



LINHA HABITACIONAL

Ordem	Descrição	Endereço
1	Jaú Serve	Rio Branco, 550 - Centro
2	Banco Itaú	Major Pompeu, 420 - Centro
3	Caixa Estadual	Prudente de Moraes, 1031 - Centro
4	Igreja Matriz	Prudente de Moraes, 756 - Centro
5	Hospital	Rio Branco, 311 - Centro
6	Praça CPFL	Antonio Franco Pompeu, 82 - Vila Operaria
7	Posto Saude Central	Antonio Franco Pompeu, 370 - Vila Narcisa
8	Cooperbarra	Valentim Reginato, 325 - Vila Narcisa
9	Padaria Barão	Pedro Ometto, 1852 - Vila Habitacional
10	Igreja Congregação	Ivan Fleuri Meireles, 726 - Vila Habitacional
11	Passarela Ludovico	Ludovico Victorio, 2010 - Vila Habitacional
12	Escola Castelinho	Ludovico Victorio, 2198 - Vila Habitacional
13	Bar do Vando	Joaquim Franco Silva, 217 - Vila Habitacional
14	Olivato	Joaquim Franco Silva, 48 - Vila Habitacional
15	Rodoviária nova	Pedro Ometto, 2410 - Vila Habitacional
16	1 Passarela	Pedro Ometto, 2199 - Vila Habitacional
17	Miralar	Pedro Ometto, 1859 - Vila Habitacional
18	Vicentão	Pedro Ometto, 1626 - Vila Narcisa
19	Teatro	R: João Gerin , 222 - Vila Narcisa
20	Padaria Trevisanuto	Luiz Reginato, 244 - Jardim Vista Alegre
21	Toca da motoca	Prudente de Moraes, 264 - Jardim Vista Alegre
22	Forum	Prudente de Moraes, 511 - Centro
24	Roseli Modas	Prudente de Moraes, 1031 - Centro
25	Posto São Paulo	Av. da Saudade , 35 - Centro
26	Jau serve	Rio Branco, 550 - Centro



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Praça Eduardo Simão, 27 – Fone Fax (14) 3641-0392 e 3641-7165

CEP 17.340-000 – BARRA BONITA - SP

e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

LINHA 01 - CECAP | COHAB / COOPERBARRA

Cooperbarra - Valentim Reginato nº 335 / Av Caio Simões s/nº - R Geraldo Fazzio com Av. Caio Simões / 2 pontos na Rua Hilário Parezan 1º altura 600 e altura 4007 o 2º altura 800 / Rua Natale Spaulonci, Cecap nº 174 / V Industrial altura 990 e altura 1314 / Rua Antônio Dario nº 39 e outro no campo (altura 200) / Jose Paulino com Alexandre Alasmar (escola Alzira) / ponto na Rua Fausto Dalla Costa Cohab / Serpeças Av João Paulo II / Ponto na Av. João Paulo II altura 100 (perto do mercado Jean) / R. Valentim Bressan altura 139 e Avelino Bressanin com Vicente Souza e Silva / Av Dr. Dionisio Dutra e Silva altura 240,480,790/ Av. Industrial altura 1314, altura 990, e altura 338/ Caio Simões com Manoel Trigo (Padaria da Elza) / Av. Caio Simoes altura 306 / Manoel D' Almeida Camargo com Antonio Franco Pompeu (fundação) / ponto final Cooperbarra (Valentim Reginato nº335).

LINHA 02 - CECAP /COHAB/RODOVIÁRIA

Jau serve rio Branco altura 30/ Major Pompeu nº 480 - Itaú / Av. Saudade nº 131/Fernão Salles nº 336/ rua 9 de Julho nº 398/ Boca Rica Av. Industrial nº 40/ Serralheria Lider Cecap / Rua Hilario Parezan Cecap altura 600 e 800/ Natale Spaulonci nº 174/ Av. Industrial altura 990/1314 / Rua Antonio Darionº 39 e outro no campo (altura 200) / Jose Paulino com Alexandre Alasmar (escola Alzira) / ponto na rua Fausto Dalla Costa Cohab/ ponto na Av. João Paulo II altura 130 (perto do mercado Jean) R. Valentim Bressan altura 139 e Avelino Bressanin com Vicente Souza e Silva / Av. Dr. Dionisio Dutra e Silva - altura 240, 480, 790/ Av. Industrial altura 1314, altura 990 e altura 338 e altura 40/ Rua João Pessoa altura 476 e 293/ Rua Prudente de Moraes com Primeiro de Março/ Prudente de Moraes com XV de Novembro / Ponto final Rodoviária.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Praça Eduardo Simão, 27 – Fone Fax (14) 3641-0392 e 3641-7165

CEP 17.340-000 – BARRA BONITA - SP

e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

LINHA 06 - HABITACIONAL / SONHO NOSSO

Saindo da Cooperbarra / Ponto Perto da Congregação/ R. Ludovico Victorio 2 pontos/ Escola Naval/R. Joaquim Franco da Silva 2 pontos/ Av. Pedro Ometto Estacionamento do Fran / Av Pedro Ometto / Fundação / Av Caio Simoes perto da Farmácia São Francisco de Assis/ Proximo ao córrego / Geraldo Fazio 2 pontos/ 2 pontos Rua Hilário Pareza ponto na rua Natale Spaulonci /VILA Industrial ponto perto da Barra Tur/ Trevo da Cohab / Ponto na Av João Paulo II perto do mercado Jean / padaria Pão de Mel / 3 pontos Av. Dr. Dionisio Dutra e Silva / Perto da Padaria Ana Maral Av Industrial perto trevo / Ponto perto Barra Tur / Ponto perto Boca Rica / Caio Simões (próximo padaria da Elza) / Prox Antigo Girassol / Fundação / Cooperbarra.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Praça Eduardo Simão, 27 – Fone Fax (14) 3641-0392 e 3641-7165

CEP 17.340-000 – BARRA BONITA - SP

e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

LINHAS 01 e 02 e 06 foi adequado os pontos e melhorias no itinerário, já que demandam os mesmos pontos e outros que foram acrescentados.

A proposta do novo itinerário funcionaria da seguinte maneira Rodoviária Nova na Rua Pedro Ometto com ponto no n 2410, na altura n°2199 e n 1859 ponto na Valentim Reginato 325/ Antonio Franco Pompeu 370/ ponto na Caio Simões altura 306/ ponto na Geraldo Fázio nas alturas 97 e 37712 pontos na Hilário Parezan, aturas 513 e 725/ ponto na Rua Natale Spaulonci n 99/ ponto na Av Industrial alturas 106e 13201 ponto na rua Antonio Dario nas alturas 11 e 403/ ponto na rua José Paulino n 300/ ponto na Rua Joao Paulo II prox loja sinal verde e na altura 805/ ponto na rua Geraldo Salvi 79/ ponto na rua Antonio Destro 114 ponto na rua Francisco Pereira Souza 102 e 30/ ponto na rua Clóvis Pasquelo 206/ ponto na rua Leonardo Aguar 668 o 521/ ponto na rua Jarbas de Godoy 335/ ponto na rua Jorge Pedrola n 198/ ponto na rua Avelino Volpato 702 37412 pontos na Rua Mario Andreoli Ponto na rua Avelino Bressan com João Morelato / ponto na Rua João Morelato / ponto na rua Svio Cestari 376/ ponto na rua Armando Moretti 291 e 575 / ponto na rua Angelo Biliassi 1707 2 pontos na rua João Paulo II I ponto na Dionisio Dutra e Silva n 761/ 457 241/ ponto na Av Industrial n° 1329 / 827 / 321 / 13/ 2 pontos na Av. Dr. Caio Simões ponto na Rua Antonio Franco Pompeu 370/ ponto na Rua Valentim Reginato 325 / Rodoviária Nova na Av. Pedro Ometto 2410 e Portal da Barra até seu ponto inicial.

Sendo assim, um total de 53 pontos. Onde os passageiros serão atendidos numa maior gama de possibilidades, já que a circular faz um trajeto onde se atende os moradores da Vila Habitacional, Vila Narcisa, Vila São José, Recanto Regina Cecap Distrito Industrial, Cohab, Sonho Nosso I, II, III, IV e V. Conjunto Residencial Coronel Jose V Franca III. Como pode-se observar, essa linha iria somente até o Sonho Nosso IV. Com a melhoria do itinerário e

20

modificações propostas, a linha atenderá até o Sonho Nosso V. Aumentando a quilometragem percorrida em todos os horários, visto que a mesma atenderá ainda mais passageiros. Essa linha então crescerá ainda mais visto que atende desde a Portal da Barra até o Sonho Nosso V, ou seja, percorre a cidade inteira em todos os horários.

Abaixo quadro de pontos e mapa

LINHA COOPERBARRA

31

Ordem	Descrição	Endereço
1	Rod. Nova (Inicial)	Pedro Ometto,2410 - Vila Habitacional
2	Passarela	Pedro Ometto,2199 - Vila Habitacional
3	Miralar	Pedro Ometto,1859 - Vila Habitacional
4	Cooperbarra	Valentim Reginato,325 - Vila Narcisa
5	Posto saúde I	Antonio Franco Pompeu,370 - Vila Narcisa
6	Ao lado Farmácia Multidrogas	Caio Simões- Vila São José
7	Recicla	Geraldo Fazio,97 - Recanto Regina
8	Serralheria Galvão	Geraldo Fazio,377 - Recanto Regina
9	1ª passarela	Hilário Parezan,513 - Cecap
10	Salão de Festas Cecap	Hilário Parezan,725 - Cecap
11	Orelhão	Natale Spaulonci,99 - Cecap
12	Barra Tur	Av. Industrial ,106 - Industrial
13	Biscoito Fofinho	Av. Industrial ,1329 - Industrial
14	Cruzeiro Cohab	Antonio Dario,11 - Cohab
15	Campo Renatinho	Antonio Dario,403 - Cohab
16	Quadra de Esportes	José Paulino,300 - Cohab
17	Sinal Verde	João Paulo II, S/N - Cohab
18	Loja Babilônia	João Paulo II,805 - Cohab
19	Antigo Moto Taxi	Geraldo Salvi,79 - Sonho Nosso I
20	Serralheria	Antonio Destro,114 - Sonho Nosso II
21	Lado Auto Escola Mario	Francisco Pereira Souza,102 - Sonho Nosso II
22	Padaria do Rafa	Francisco Pereira Souza,30 - sonho Nosso II
23	Casa	R. Clóvis Pasquelo, 206 - Conjunto Residencial Coronel José V. Franca III
24	Creche Cenira	Júlio Guiraldello,160 - Sonho Nosso III
25	Casa	Leonardo Aguiar ,668 - Sonho Nosso III
26	13 Casa	Leonardo Aguiar ,521 - Sonho Nosso III
27	Rua 14	Jarbas Godoy ,335 - Sonho Nosso III
28	Predinho	Jorge Pedrola,198 - Sonho Nosso IV
29	Igreja Santo Expedito	Avelino Volpato , 702 - Sonho Nosso III
30	Casa	Avelino Volpato , 374 - Sonho Nosso IV
31	Salão de Cabeleireiro	Mario Andreoli, 530 - Sonho Nosso IV
32	Casa	Mario Andreoli, - Sonho Nosso IV
33	Rua nova	Avelino Bressan esquina com João Morelato
34	Rua nova	João Morelato
35	Caixa d água	Silvio Cestari , 376 - Sonho Nosso V
36	Casa	Armando Moretti,291 - Sonho Nosso IV
37	Casa	Armando Moretti,575 - Sonho Nosso IV
38	Casa	Angelo Biliassi,170 - Sonho Nosso IV
39	Pé de Amora	João Paulo II, S/N - Sonho Nosso IV
40	Padaria Pão de Mel/loja skate	João Paulo II,219 - Sonho Nosso III
41	Loja Flor da Pele	Dionisio Dutra Silva ,761 - Sonho Nosso I
42	Papelaria	Dionisio Dutra Silva ,457 - Cohab
43	Incubadora	Dionisio Dutra Silva ,241 - Cohab
44	Fabrica de Biscoito Fofinho	Av. Industrial ,1329 - Industrial
45	Dierberger	Av. Industrial ,827 - Industrial
46	Cerâmica Lourenção	Av. Industrial ,321 - Industrial
47	Boca Rica	Av. Industrial ,13 - Industrial
48	Galo casa	Caio Simões- Vila São José
49	Supermercado dos amigos	Caio Simões- Vila São José

32

50	Posto de saúde I	Antonio Franco Pompeu,370 - Vila Narcisa
51	Cooperbarra	Valentim Reginato,325 - Vila Narcisa
52	Rod. Nova (Final)	Pedro Ometto,2410 - Vila Habitacional

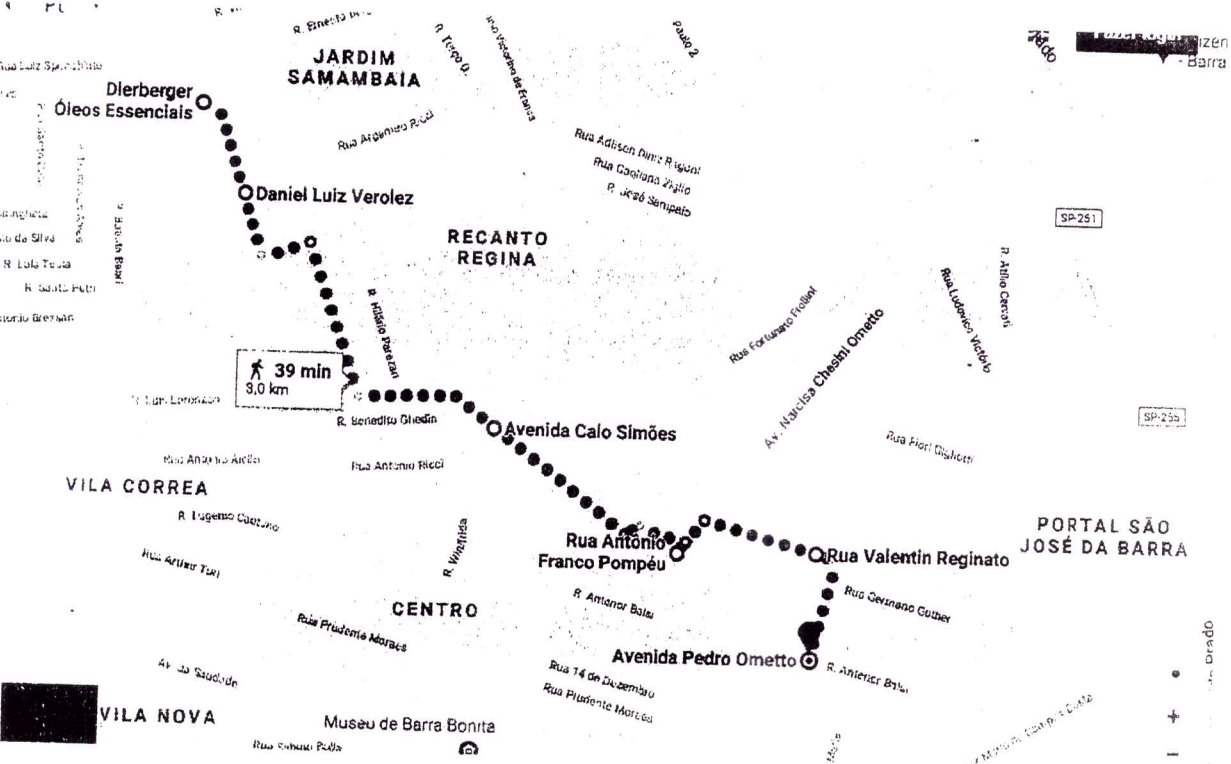
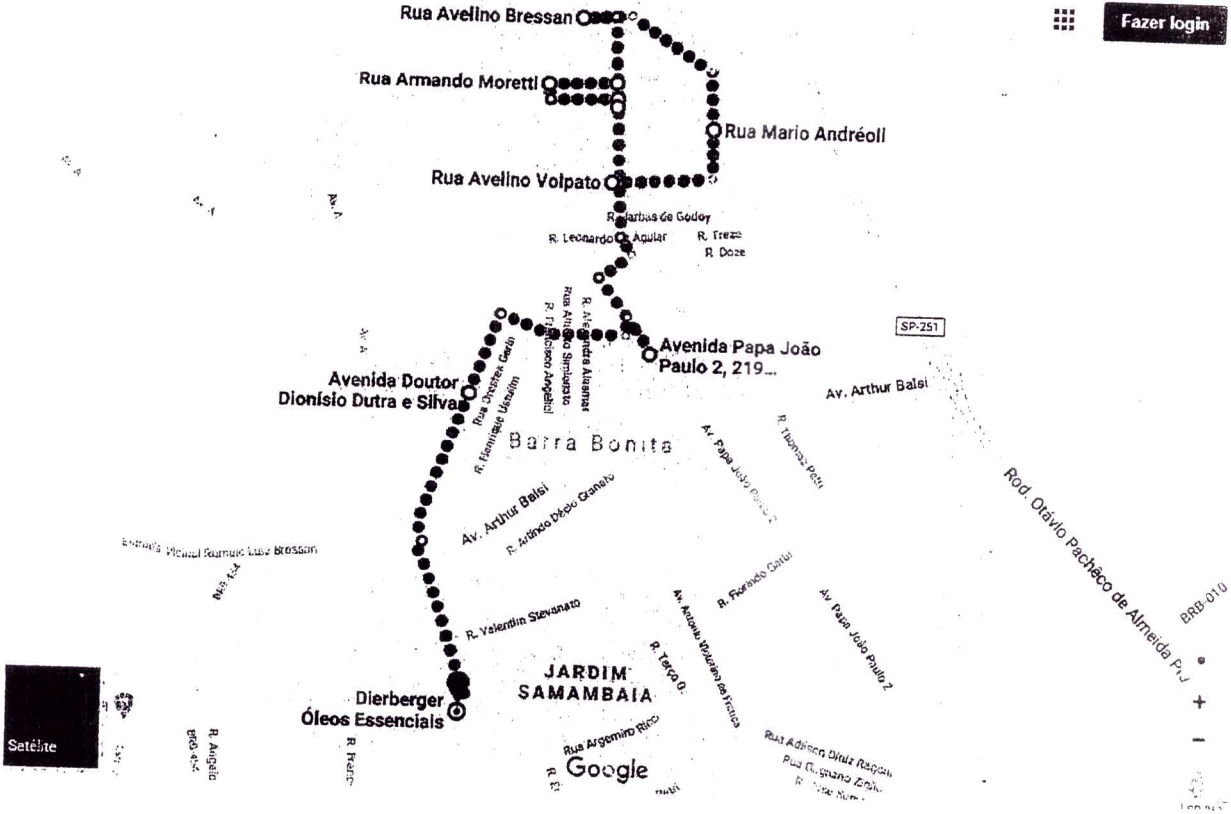
MAPAS COOPERBARRA



Pt

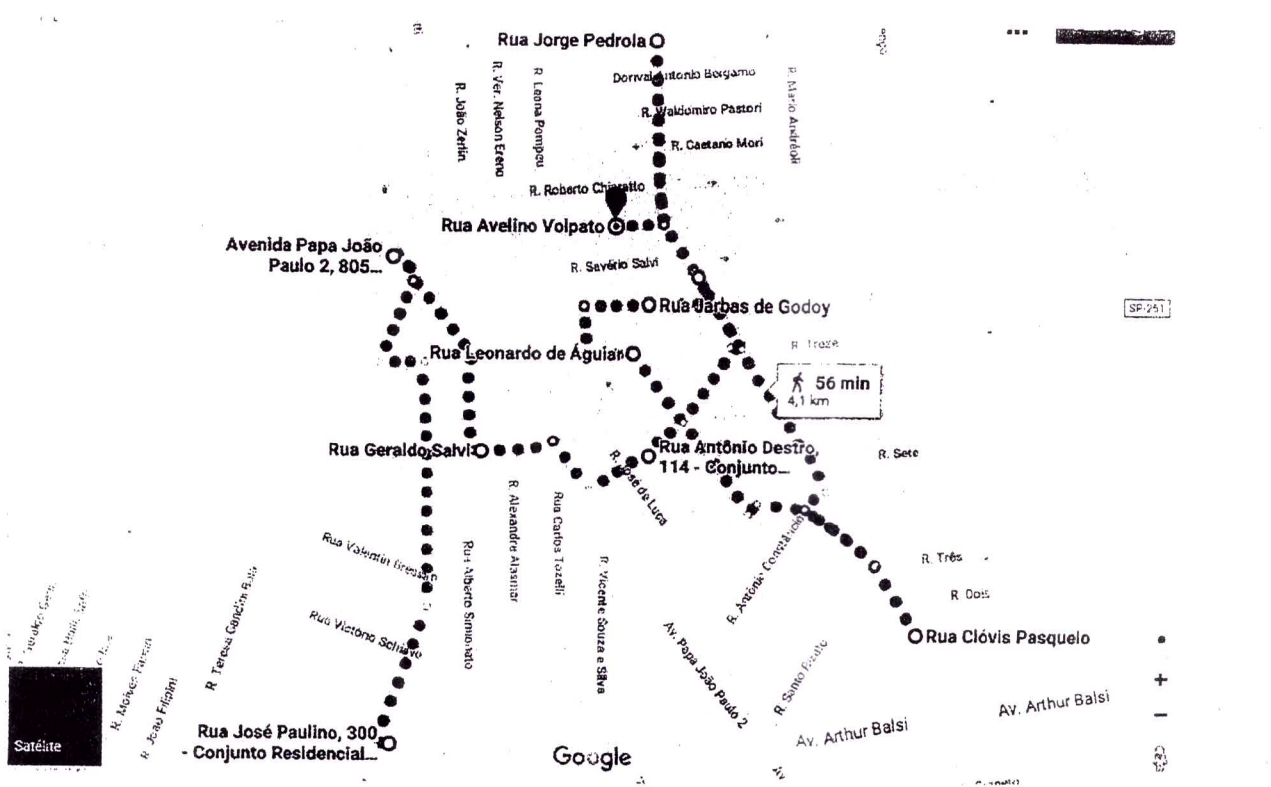
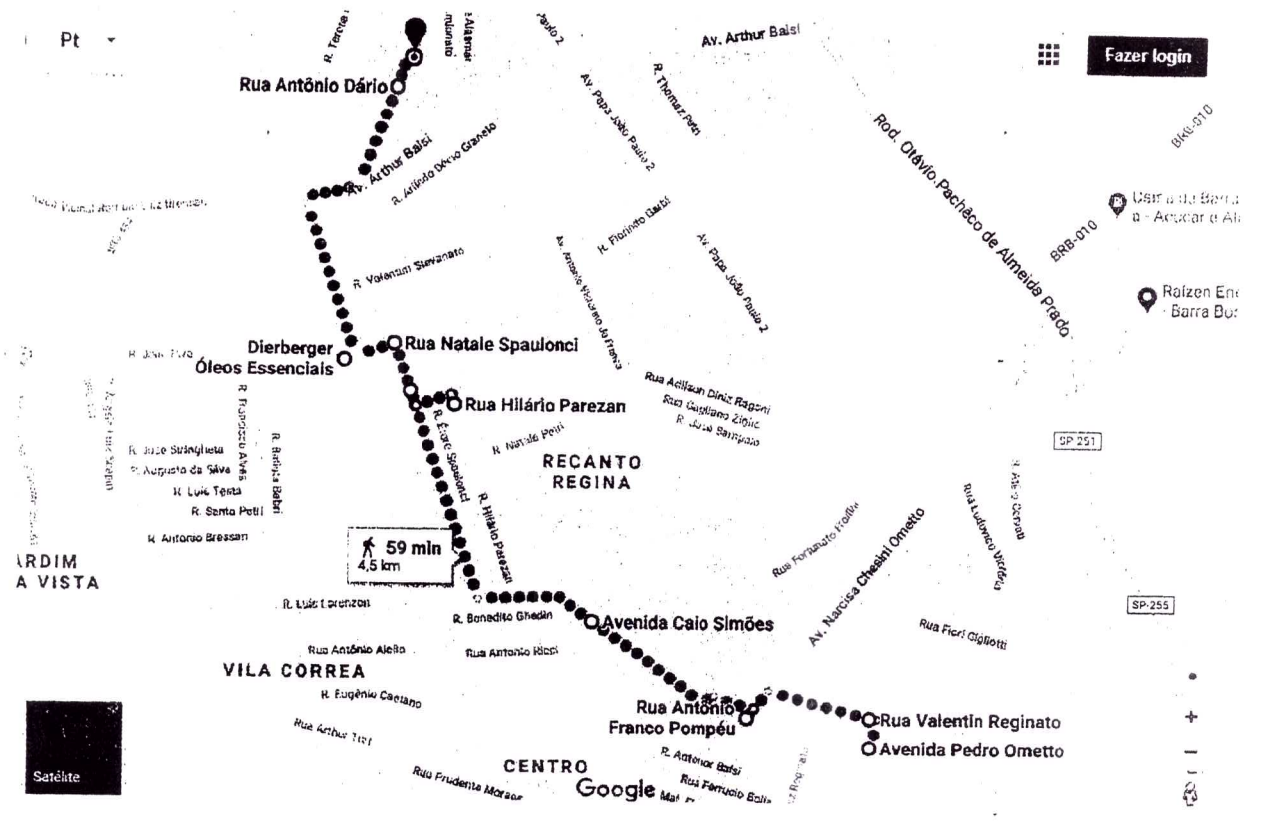


Fazer login



24

MAPAS COOPERBARRA





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Praça Eduardo Simão, 27 – Fone Fax (14) 3641-0392 e 3641-7165

CEP 17.340-000 – BARRA BONITA - SP

e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

LINHA 05 - VILA CORRÊA / JARDIM NOVA BARRA / RODOVIÁRIA

Rua Rio Branco altura 30 e Major Pompeu altura 480 e Av, da Saudade altura 131/ R Rui Barboza com Prudente de Moraes/ Igreja Santo Antonio - Aurelio Safi com Eugenio Caetano / R Alesio Peraçoli com Domingo Guedin Antonio Bressan com R dos Imigrantes/ Santo Petri com Av. José Guedin / R. Luiz Testa altura 154 /passando na Rua Henrique Chiarato 3 pontos (não encontrado faixas e nem placas) R. Luz Sponchiato altura 170 / Av Industrial altura 990 / Natale Petri perto Lg Calçados/ Av Industrial altura 338 a altura 40/ R João Pessoa altura 476 e altura 293/ Rua Winifrida 1130/ R Winifrida em frente ao almoxarifado da Prefeitura / Av. Caio Simoes com Manoel Trigo / Av Caio Simoes altura 306 | Av Juvenal Pompeu perto da delegacia / Av XV de Novembro com Marechal Floriano / Rua Prudente de Moraes altura 764/ Rodoviária ponto final.

A circular deverá fazer o seguinte percurso Jáú Serve na rua Rio Branco / ponto na rua Major Pompeu 420/ ponto na Av. da Saudade 181/ ponto na rua Fernão Salles 336/ ponto na rua 9 de Julho 407/ ponto na rua Domingos Ghedin em frente ao Boca Rica / Ponto na rua Antonio Bressan esquina com Diogo Parra em frente ao Choco Moveis / ponto na esquina da Rua Luiz Alves com a rua Luiz Testa / 3 pontos na Rua Henrique Chiarato nas alturas 184 1494 / 630/ ponto na Rua Luiz Sponchiato 215 / ponto na esquina da Rua Bernardino Santili com Leonora Miguel Penha Vilela / ponto na esquina da Rua Bernardino Santil com Zulmira de Melo Teixeira / ponto na Rua Antonio Dario nas alturas 11 e 403 / ponto na Rua José Paulino 300 / ponto na Rua 7 nº15 no jardim dos Ipês /2 pontos na Rua João Paulo II ponto I ponto na Av. Doutor Dionisio Dutra e Silva as alturas 761, 457, 241 / ponto na Av Industrial 1329 e 827 / ponto na Rua Hilário Parezan 1000 / ponto na esquina da Rua Ernesto Bergamo esquina com João dos Santos Rocha / ponto na Rua José Vitorazo ponto na Rua Lucia Zanin Feltre 171 / ponto na Rua Natali Petri / Ponto na Av Industrial 321 e 13 / ponto na rua João Pessoa 464 e 293 / ponto na prudente de Moraes 1031 e 756 e retornando para o ponto inicial no Jau Serve.

Nota-se que alguns pontos foram realocados e melhorados, como por exemplo, os pontos em frente ao Boca Rica, ao Choco Móveis e principalmente os dois pontos na Rua Bernardino Santill, com o intuito de atender o novo bairro chamado Residencial Natale Spaulonci, bem como o Casagrande, além dos já

atendidos como Centro, Vila Correa mediações do São Caetano Nova Barra, Cohab, Jardim dos Ipês, Sonho Nosso, Nova Estância, Jardim Samambaia.

Abaixo quadro de pontos e mapa

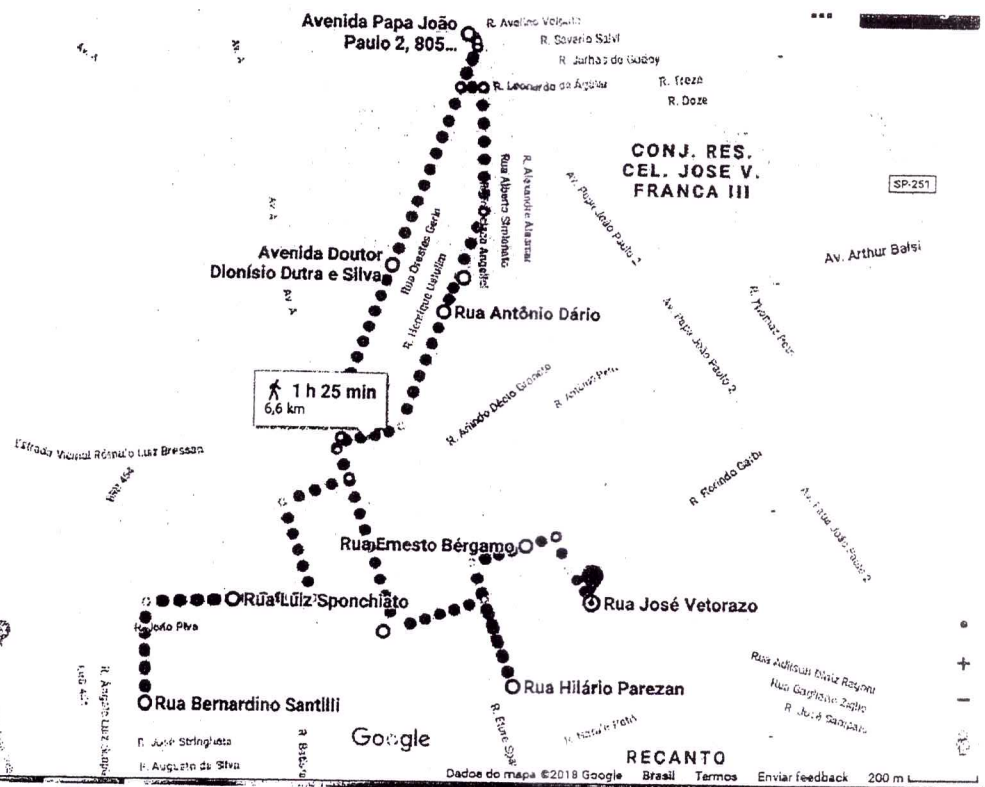
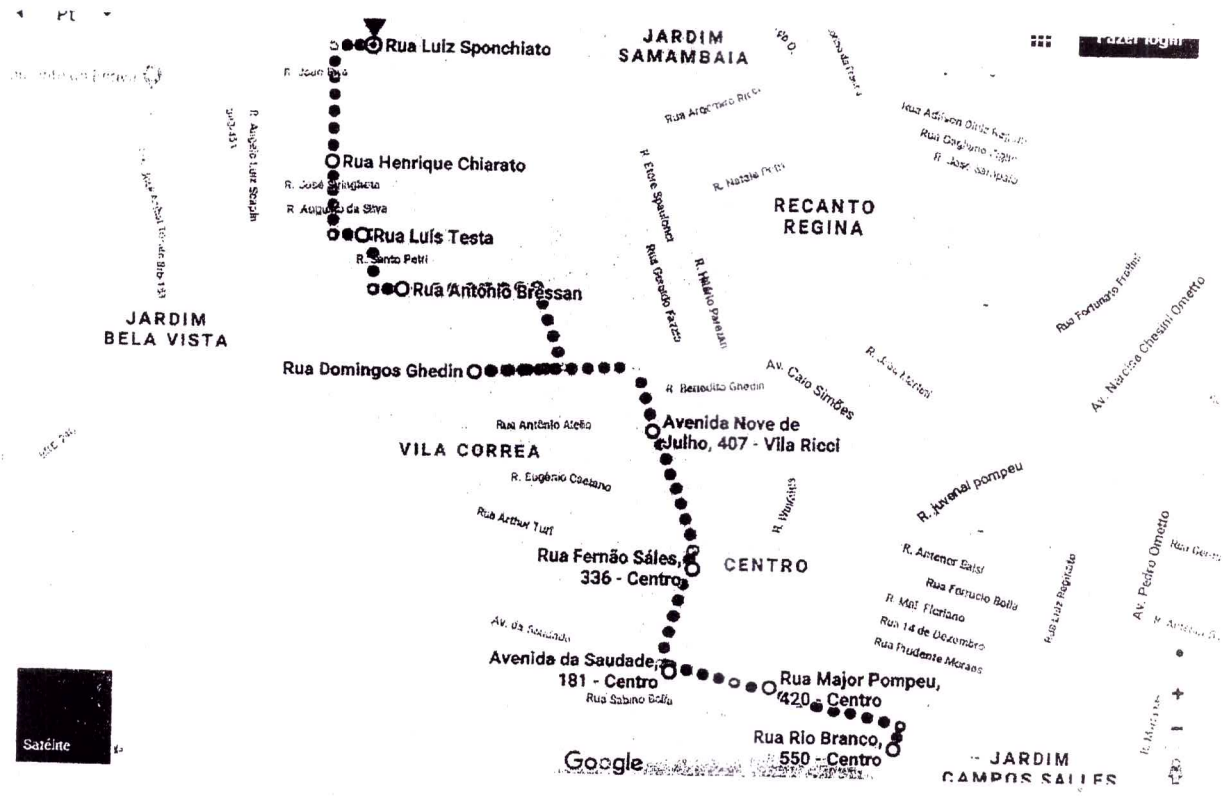
37

LINHA NOVA BARRA

Ordem	Descrição	Endereço
1	Jaú Serve (Inicial)	Rio Branco , 550 - Centro
2	Banco Itaú	Major Pompeu , 420 - Centro
3	Supermercado Dia	Av. da Saudade, 181 - Centro
4	Vidraçaria	Fernão Salles, 336 - Centro
5	Supermercado Fernandes	Nove de Julho, 407 - Vila São Caetano
6	Boca Rica Frente	Domingos Ghedin – Vila Boca Rica
7	Chocolate Móveis	Antonio Bressan esquina com Diogo Parra – Chacaras Biliassi
8	Casa	Francisco Alves esquina com Luiz Testa - Nova Barra
9	Casa	Henrique Chiarato, 184 - Nova Barra
10	Orelhão	Henrique Chiarato, 494 - Altos da Barra
11	Casa	Henrique Chiarato, 630 - Barra Ville
12	Casa	Luiz Sponchiato, 215 - Barra Ville
13	Casa	Bernardino Santili com Leonora Miguel Penha Vilela, 346- Res. Natale Spaulonci
14	Casa	Bernardino Santili com Zulmira de Melo Teixeira, 132 – Res. Natale Spaulonci
15	Cruzeiro Cohab	Antonio Dário, 11 - Cohab
16	Campo Renatinho	Antonio Dário, 403 - Cohab
17	Quadra Esportes	José Paulino, 300 - Cohab
18	Casa	Rua 7, 15 - Jardins Ypês
19	Ponto acima Santa Cruz	João Paulo II, S/N - Cohab
20	Loja Babilônia	João Paulo II, 805 - Cohab
21	Op Informática	João Paulo II, 740 – S/n - Cohab
22	Loja Flor da Pele	Dionísio Dutra e Silva, 761 - Cohab
23	Papelaria	Dionísio Dutra e Silva, 457 - Cohab
24	Incubadora	Dionísio Dutra e Silva, 241 - Cohab
25	Fábrica Biscoitos Fofinho	Av. Industrial, 1329 - Industrial
26	Dierberger	Av. Industrial, 827 - Industrial
27	Igreja Congregação	Hilário Parezan, 1000 - Cecap
28	Casa – 4º quarteirão	Ernesto Bérnago esquina com João dos Santos Rocha – Jardim Nova Estância
29	Casa	José Vitorazo – Jardim Sambambaia
30	Pé celulares ao lado	Lucia Zanin Feltre – Jardim Sambambaia
31	Casa	Natali Petri - Jardim Sambambaia
32	Cerâmica Lourenção	Industrial , 321 - industrial
33	Boca Rica	Industrial , 13 - Industrial
34	Padaria Barão	João Pessoa, 464 - Vila Nova
35	Depósito Prospel	João Pessoa, 293 - Vila Nova
36	Caixa Estadual	Prudente de Moraes, 1031 - Centro
37	Igreja Matriz	Prudente de Moraes, 756 - Centro
38	Jaú Serve (Final)	Rio Branco, 550 - Centro



MAPAS NOVA BARRA

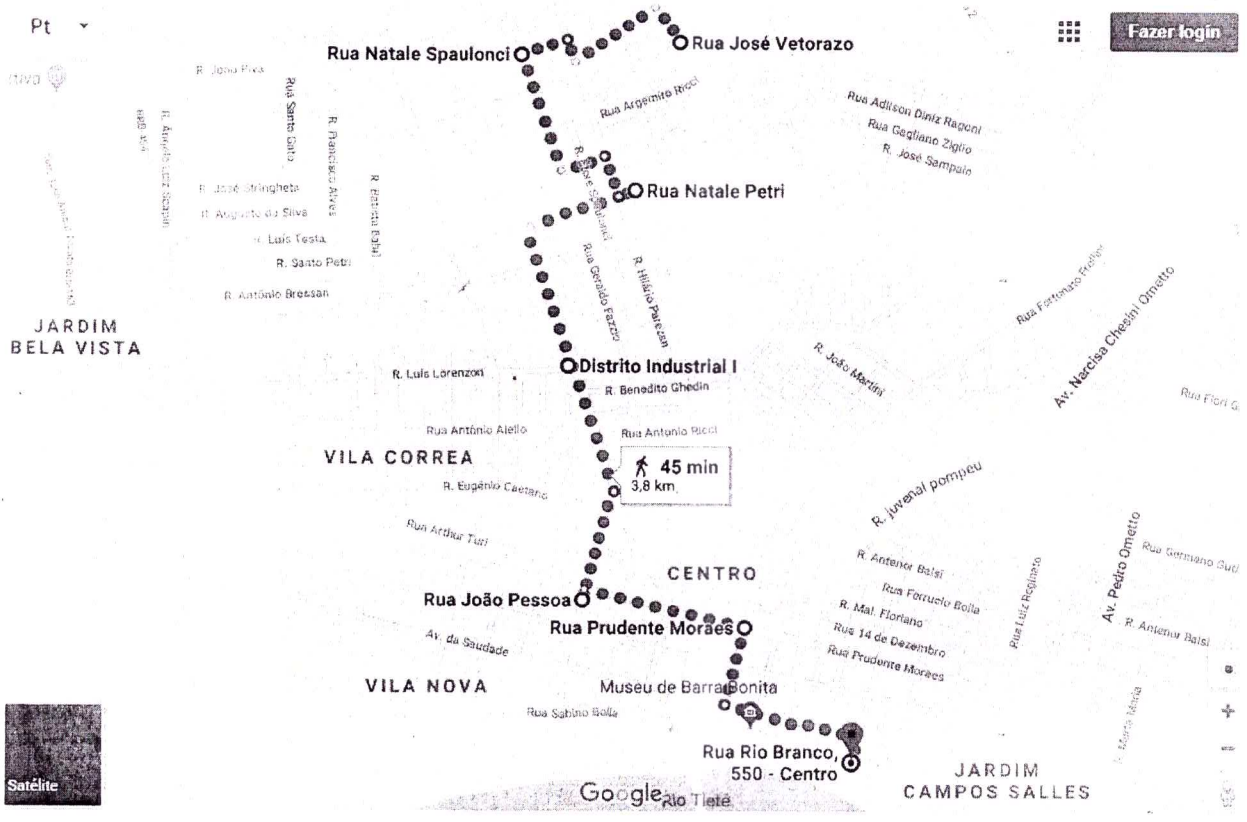


1 h 25 min
6,6 km





MAPAS NOVA BARRA



Fazer login



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Praça Eduardo Simão, 27 – Fone Fax (14) 3641-0392 e 3641-7165

CEP 17.340-000 – BARRA BONITA - SP

e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

40

LINHA 04 - SONHO NOSSO / RODOVIÁRIA

Rio Branco30/ Major Pompeu nº 480 - Itaul Av da Saudade nº 131/ Fernao Salles nº336/ R 9 de Julho n 398 / Av Industrial altura 40,338,990 e 13141 Av Dionisio altura 240, 480 e 790/ R Geraldo Salvi altura 91 e 270/rua Antonio destro esquina com Celso Sebastião Rua Antonio Parizotto, Ponto começo do quarteirão / rua Erasmo balde ponto esquina com Francisco M dos Santos / Rua Arcelino Paschoal com Jose Pupo/ rua Manfrinato Romanini na escola / rua Leonardo Aguiar meio do quarteirão e ponto na esquina com Francisco Pereira Rua Jarbas de Godoy altura 344 / rua Joao Morelatto altura 198/ rua Roberto Chiaratto na esquina com Jorge Pedrola e na esquina com Mario Andreoli rua Mario Andreoli, ponto entre as ruas Waldomiro Pastori e Antonio Bergamo / rua: Silvio Cestari Ponto no meio do quarteirão / armando moreti com rua Angelo Biliassi e ponto com Avelino Bressanim/rua Avelino bressanin com rua Antonio Morael / rua Linda Cavalari ponto que sai de frente com a rua Saverio Salvi / av Dionisio Dutra e Silva Altura 790 / Av Industrial altura 990 e 40/ r João pessoa altura 476 e 293/ Prudente de Moraes com Primeiro de Marco / Prudente de Moraes com Av XV de Novembro/ ponto final Antiga Rodoviária.

Atenderia assim desde o Centro da cidade, bairro Vila Nova, passando pela Av 9 de julho, jardim São Caetano, Av Industrial, Cohab, Sonho Nosso I, II, III, IV, V, tanto na ida quanto no retorno.

Abaixo quadro de pontos e mapa

LINHA SONHO NOSSO

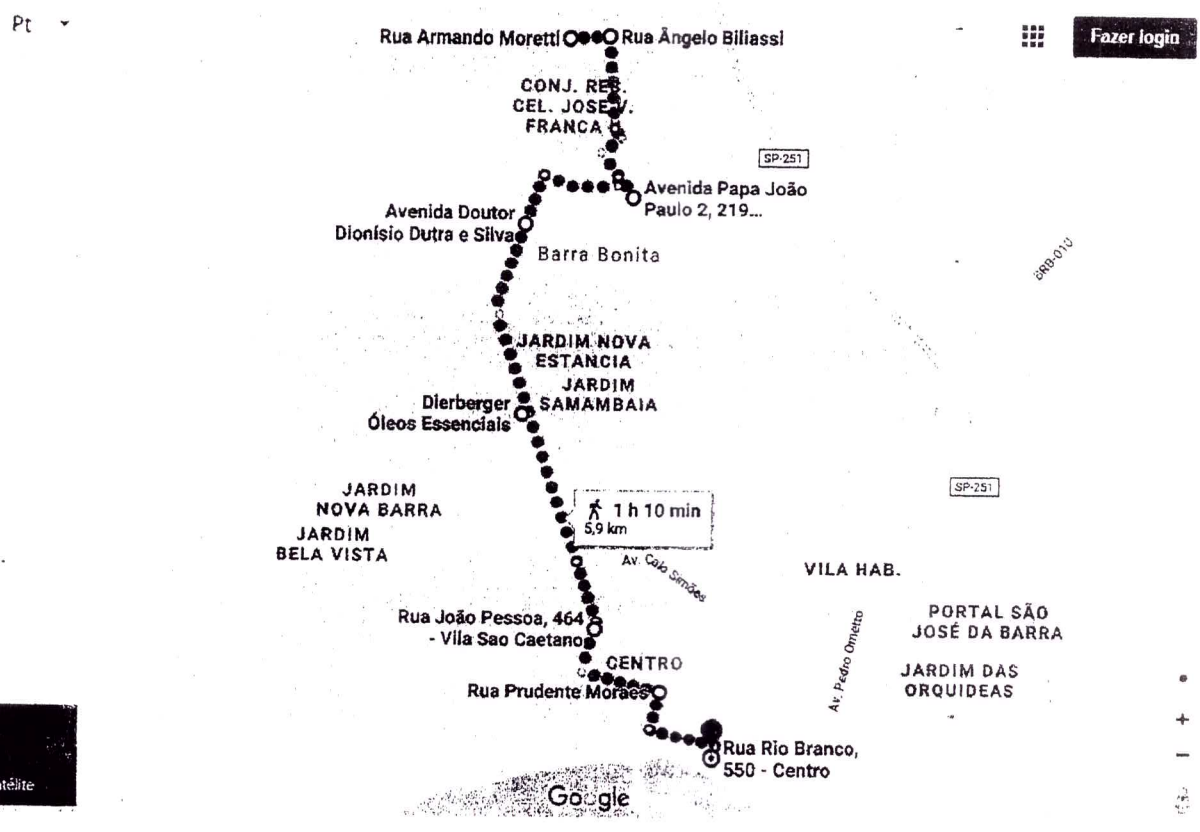
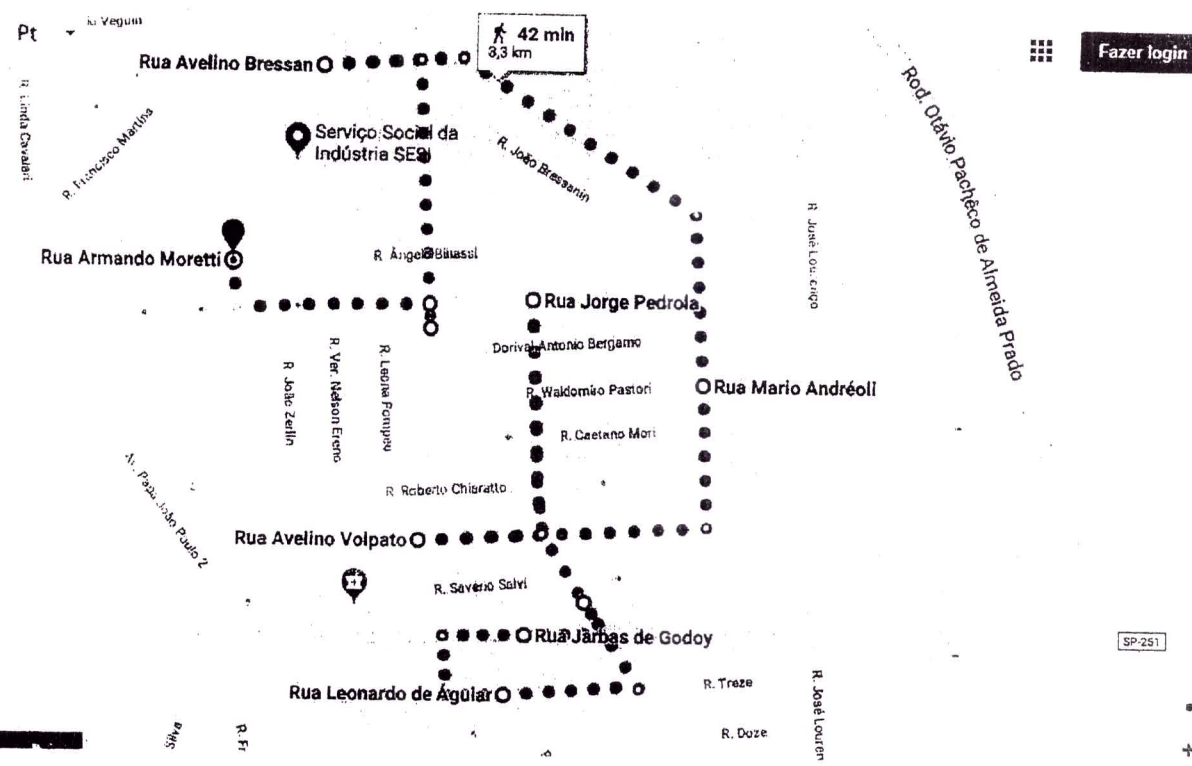
Ordem	Descrição	Endereço
1	Jaú Serve (Inicial)	Rio Branco , 550 - Centro
2	Banco Itaú	Major Pompeu , 420 - Centro
3	Supermercado Dia	Av. da Saudade, 181 - Centro
4	Vidraçaria	Fernão Salles, 336 - Centro
5	Supermercado Fernandes	9 de Julho, 407 - São Caetano
6	Funilaria Leal	Av. Industrial, 22 - Industrial
7	Ciclotron	Av. Industrial, 570 - Industrial
8	Barra-Tur	Av. Industrial, 106 - Industrial
9	Biscoitos Fofinho	Av. Industrial, 1329 - Industrial
10	Supermercado Ana Mara	Dionísio Dutra e Silva, 272 - Cohab
11	Spinelli Cartuchos	Dionísio Dutra e Silva, 424 - Cohab
12	Ki-Ração	Dionísio Dutra e Silva, 686 - Cohab
13	Centro Catequético	Dionísio Dutra e Silva, 800 - Cohab
14	Açougue do Val	Geraldo Salvi, S/N - Sonho Nosso I
15	Antigo Moto taxi	Geraldo Salvi, 79 - Sonho Nosso I
16	Serralheria	Antonio destro , 114 - Sonho nosso I
17	Lado Auto Escola Mario	Francisco P. Souza, 102 - Cohab
18	Padaria do Rafa	Francisco P. Souza, 30 - Sonho Nosso II
19	Casa	Final da Rua 3, Sonho Nosso
20	Creche Cenira	Julio Guiraldello, 160 - Sonho Nosso II
21	Leonardo Aguiar 13	Leonardo Aguiar , 668 - Sonho Nosso III
22	Rua 13 Casa	Leonardo Aguiar , 521 - Sonho Nosso III
23	Rua 14 Casa	Jarbas de Godoy , 335 - Sonho Nosso III
24	Predinho	Jorge Pedrola , 198 - Sonho Nosso III
25	Igreja Santo Expedito	Avelino Volpato , 702 - Sonho Nosso III
26	Casa	Avelino Volpato , 374 - Sonho Nosso IV
27	Salão de Cabeleireiro	Mario Andreoli, 530 - Sonho Nosso IV
28	Casa	Mario Andreoli, Sonho Nosso IV
29	Rua Nova	Avelino Bressan esquina com João Morelato
30	Rua Nova	João Morelato
31	Caixa d água	Silvio Cestari , 376 - Sonho Nosso V
32	Casa	Armando Moretti, 291 - Sonho Nosso IV
33	Casa	Armando Moretti, 575 - Sonho Nosso IV
34	Casa	Angelo Biliassi, 170 - Sonho Nosso IV
35	Pé de amora	João paulo II praça, S/N - Sonho Nosso IV
36	Padaria Pão de Mel	João paulo II, 219 - Sonho Nosso III
37	Loja Flor da pele	Dionísio Dutra e Silva, 761 - Cohab
38	Papelaria	Dionísio Dutra e Silva, 457 - Cohab
39	Incubadora	Dionísio Dutra e Silva, 241 - Cohab
40	Fábrica de Biscoito Fofinho	Industrial
41	Dierberger	Industrial

42

42	Cêramica lourenção	Av. Industrial , 321 - Industrial
43	Boca Rica	Av. Industrial , 13 - Industrial
44	Padaria Barão	João Pessoa , 464 - Vila Nova
45	Depósito Prospel	João Pessoa , 293 - Vila Nova
46	Caixa Estadual	Prudente de Moraes, 1031 - Centro
47	Igreja Matriz	Prudente de Moraes, 756 - Centro
48	Jaú Serve (final)	Rio Branco, 550 - Centro

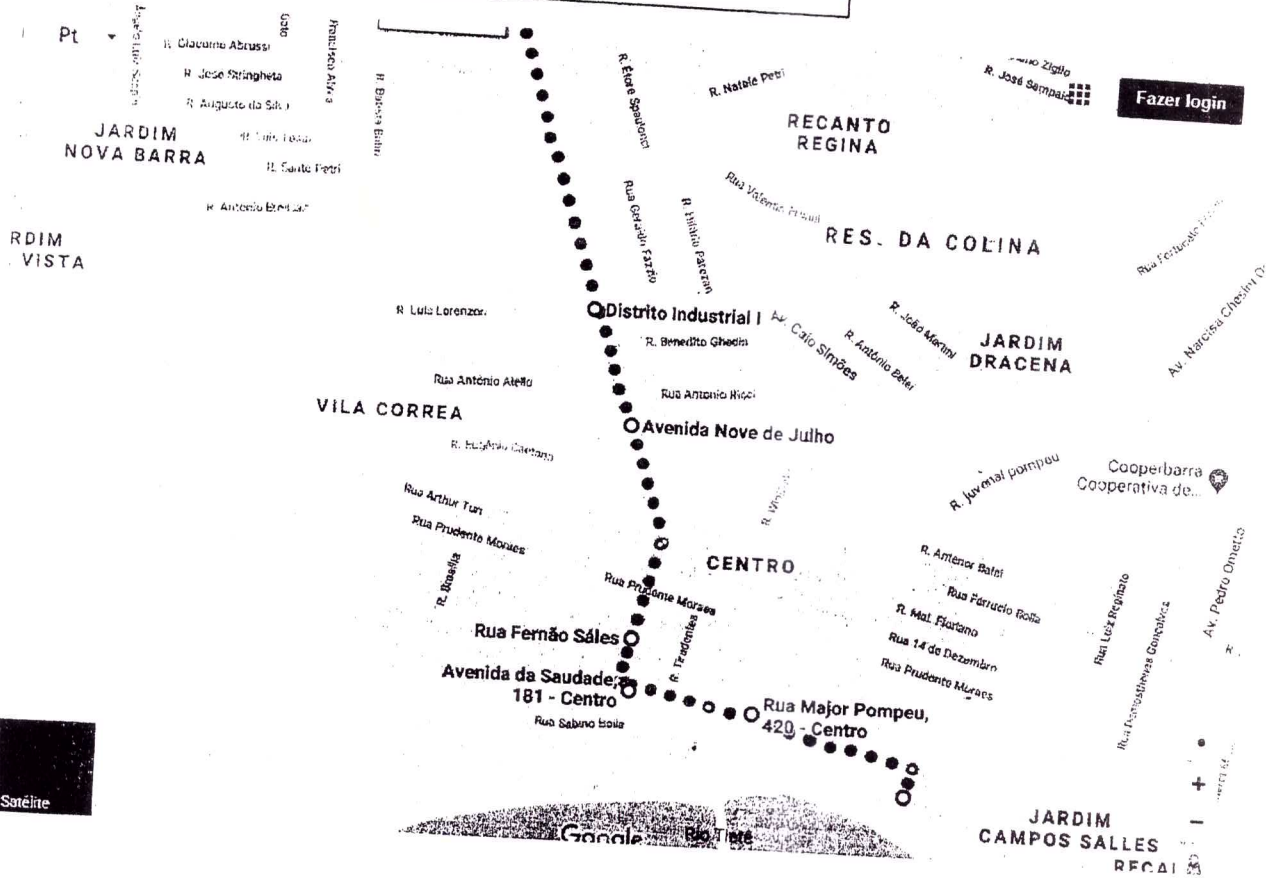
43

MAPAS SONHO NOSSO

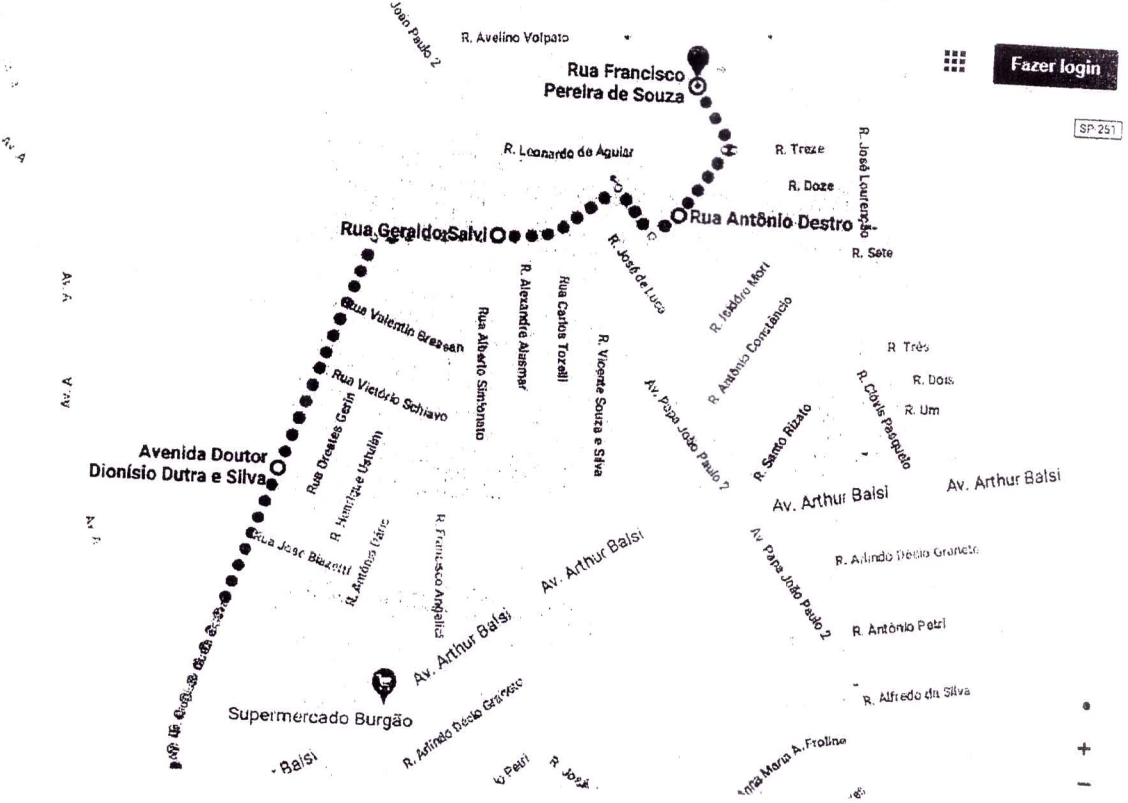


Google

MAPAS SONHO NOSSO



Pt



QUADRO DE HORÁRIOS

SONHO NOSSO

Sentido:	Centro - Sonho Nosso 1 a 5 - Centro
Ponto Inicial/Final:	Jaú Serve
Diariamente	Observação
05:30	Somente aos Domingos e Feriados
06:20	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
07:05	Passa pelo Hospital
08:00	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
09:15	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
10:15	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
11:15	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
12:20	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
13:15	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
14:15	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
15:20	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
16:15	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
17:10	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
18:30	Centro - Sonho Nosso I,II,III,IV,V - Centro
19:30	Saindo Cooperbarra
20:45	Saindo Cooperbarra
Observação: Aos Domingos e feriados, a Linha do Sonho Nosso será intercalada junto com a Linha da Cooperbarra.	

46

COOPERBARRA

Sentido:	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab/S. Nosso
Ponto Inicial/Final:	Rodoviária Nova

Diariamente	Observação
06:20	Saindo Cruzeiro/Cohab/ S. Nosso/ Cooperbarra
07:10	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab/S. Nosso
08:15	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab
09:15	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab/S. Nosso
10:15	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab
11:15	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab/S. Nosso
12:05	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab
12:50	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab/S. Nosso
13:50	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab
15:15	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab/S. Nosso
16:20	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab/S. Nosso
17:20	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab/S. Nosso
18:30	Rod. Nova/Cooperbarra/Cecap/Cohab (Só Sobe)

Observação: Aos domingos e feriados, a partir das 12:15, os pontos e horários serão intercalados com a Linha do Sonho Nosso.

NOVA BARRA

Sentido:	N. Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
Ponto Inicial/Final:	Jaú Serve

Segunda a Sábado	Observação
05:30	Cohab/Hospital/Fundação/Centro
06:00	N. Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro/Hospital
07:00	N. Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
09:00	N. Barra/Cohab/Ypês/Cecap/Centro
11:00	N. Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
13:00	N. Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
15:00	N. Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
17:20	N. Barra/Cohab/Ypês/N. Estância/Centro
19:20	Cohab/Cecap (Só Sobe)

Observação: Aos Domingos e feriados não corre a Linha da Nova Barra.

HABITACIONAL

Sentido:	Centro-Habitacional-Centro
Ponto Inicial/Final:	Jaú Serve

Segunda a Sábado	Observação
07:00	Centro – Habitacional- Centro
10:00	Centro – Habitacional- Centro
11:30	Centro – Habitacional- Centro
12:30	Centro – Habitacional- Centro
13:30	Centro – Habitacional- Centro
14:30	Centro – Habitacional- Centro
16:30	Centro – Habitacional- Centro
18:30	Centro – Habitacional- Centro

Observação: Aos Domingos e feriados não corre a Linha da Habitacional.